



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.006804/2022-71**

**INTERESSADO: CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CAMPINAS - VIRACOPOS, CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A, INFRAMERICA - CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S.A., CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FORTALEZA, CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FLORIANÓPOLIS S.A, CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE SALVADOR S.A, CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE PORTO ALEGRE**

**RELATOR: TIAGO SOUSA PEREIRA**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de Resolução apresentada pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos – SRA, com vistas a alterar as taxas de desconto a serem utilizadas nos fluxos de caixa marginais para efeito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da Segunda Revisão dos Parâmetros da Concessão – RPC dos Aeroportos Internacionais de Brasília, Campinas e Guarulhos e da Primeira Revisão dos Parâmetros da Concessão dos Aeroportos Internacionais de Fortaleza, Florianópolis, Salvador e Porto Alegre.

1.2. Com vistas ao pedido<sup>[1]</sup> da Associação Nacional das Empresas Administradoras de Aeroportos (ANEAA), e nos termos do Aviso 560<sup>[2]</sup>, a Diretoria Colegiada prorrogou o prazo para encaminhamento das contribuições relativas à Consulta Pública n.º 08/2022 até 04 de julho de 2022, bem como estabeleceu que a matéria fosse objeto de Audiência Pública, na forma de sessão virtual, para o recebimento e esclarecimentos de contribuições na data de 1º de julho de 2022.

1.3. Mediante formulário eletrônico, a Agência recebeu diversas contribuições das Concessionárias da 2ª Rodada de Concessões – Guarulhos, Brasília e Viracopos, tanto por meio de representação da ANEEA, com contribuições da consultoria Rosenberg Associados<sup>[3]</sup>, quanto de forma individualizada<sup>[4]</sup>. As Concessionárias da 4ª Rodada de Concessões – Florianópolis, Fortaleza, Porto Alegre e Salvador também se manifestaram<sup>[5]</sup>. Adicionalmente, foram recebidas contribuições da ACI-LAC – *Airports Council International, Latin American and Caribbean*<sup>[6]</sup>, Secretaria de Advocacia da Concorrência e Competitividade do Ministério da Economia (Seae/ME)<sup>[7]</sup> e contribuição realizada por representante do Itaú BBA<sup>[8]</sup>.

1.4. A Audiência Pública<sup>[9]</sup> contou com a manifestação verbal de representantes da ANEEA, da Rosenberg Associados, do Itaú BBA, da ACI-LAC, da Melhores Rodovias do Brasil – ABCR, da Associação Nacional dos Transportadores Ferroviários – ANTF, da Concessionária do Aeroporto de Brasília – Inframerica, da Concessionária do aeroporto de Florianópolis – Zurich Airport Brasil e da Concessionária do Aeroporto de Salvador – Vinci Airports.

1.5. Parte das contribuições foram acatadas pela SRA<sup>[10]</sup>, implicando na revisão da proposta inicial pela área técnica.

1.6. Em consulta, a Procuradoria Federal Especializada junto à ANAC opinou pela regularidade e legalidade do procedimento e da minuta do ato normativo proposto, recomendando-se entretanto, que fossem observadas as orientações expostas em sua manifestação<sup>[11]</sup>. As sugestões foram acolhidas pela SRA<sup>[12]</sup> <sup>[13]</sup>.

1.7. Ato contínuo, o processo foi encaminhado a esta Diretoria para continuidade da relatoria<sup>[14]</sup>.

É o relatório.

**TIAGO SOUSA PEREIRA**  
Diretor

- [1] Carta nº 015/2022/ANEAA (7301975).
- [2] Aviso 560 (7319741).
- [3] SEI 7307820, 7307821, 7308001 e 7390678.
- [4] Guarulhos (SEI 7303438, 7303441, 7303444), Brasília (SEI 7310436, 7310437 e 7310438) e Viracopos (7311048).
- [5] Manifestação Concessionárias 4 Rodada (7304094).
- [6] SEI 7307995, 7307997, 7304094 e 7308004).
- [7] Parecer SEI nº 8953/2022/ME (7308935).
- [8] Consulta Pública Anexo Contribuição nº 22623 (7308954).
- [9] Anexo Audiência Pública 008/2022 (7489643).
- [10] Relatório de Análise de Contribuições - CP (7669437).
- [11] Parecer 208/2022/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (7808531).
- [12] Despacho GERE (7808894).
- [13] Proposta de Ato GERE 7809018.
- [14] Despacho ASTEC 7817023.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 18/11/2022, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7857509** e o código CRC **2B23383E**.